



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 008, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

“Abre créditos suplementares até o limite de mais 10,00% (dez por cento), da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964”.

PEDRO SANTOS OLIVEIRA, Prefeito do Município de Riachão do Dantas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação vigente.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Riachão do Dantas aprovou e eu sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. – Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais 10,00% (dez por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 008 de 28 de dezembro de 2017, - Orçamento para o ano de 2018.

Parágrafo único – Para abertura de créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 01 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Riachão do Dantas/SE, 01 de novembro 2018.


PEDRO SANTOS OLIVEIRA

Prefeito